



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 2, de 3 de <sup>janeiro</sup> dezembro de 2013.

**Cria a Gratificação de Responsabilidade Técnica aos Engenheiros do Quadro Permanente de Servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) a ser concedida aos Engenheiros do Quadro Permanente de Servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme previsto no Anexo I da presente, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções e sejam designados para atuarem como Responsáveis Técnicos em projetos e obras estratégicos ligados as suas respectivas áreas, no valor de R\$ 1.403,35 (um mil, quatrocentos e três reais, trinta e cinco centavos), sobre a qual não incidirão quaisquer vantagens, constituindo-se, porém, base de cálculo para as gratificações natalinas e de um terço de férias constitucional.

**Art. 2º.** A Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) fica condicionada à observância dos seguintes requisitos pelos servidores que de trata esta Lei:

- I – registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- II – exercício das atribuições que exigem o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA;
- III – designação mediante ato formal do Diretor Geral, referente ao Projeto vinculado.

**Art. 3º.** Cessará a concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) quando o servidor não atender aos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, mediante ato formal do Diretor-Geral.

**Art. 4º.** O servidor que, por ocasião da aposentadoria estiver percebendo Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT) de que trata o art. 1º desta Lei, terá a mesma incorporada aos seus proventos, se a houver percebido por 10 (dez) anos consecutivos ou 15 (quinze) anos intercalados.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
**NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, , produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.013.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

## Anexo I

**GRATIFICAÇÃO: RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Ensino Superior Completo com formação em Engenharia

**SÍNTESE DOS DEVERES:** assumir a responsabilidade técnica na sua área de atuação.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** assumir a responsabilidade técnica (ART) na sua área de atuação; atuar como Responsável Técnico em projetos e obras estratégicos, dentro do âmbito das suas atribuições, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, com as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor Geral e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.

**VALOR:** R\$ 1.403,35 (um mil, quatrocentos e três reais, trinta e cinco centavos)

**VAGAS:** 05